



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Jóiá - RS

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de óleo diesel S10 para atender às necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários que compõem a frota oficial do Município de Jóiá, visando garantir o funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos essenciais, conforme quantitativo da tabela a seguir:

COMBUSTÍVEL					
ITEM	QTD	UN.	VLR. UN.	TOTAL GERAL	DESCRIÇÃO
1	235.000	Litro	R\$ 6,16	R\$ 1.447.600,00	ÓLEO DIESEL S10

1.1. Distribuição de quantitativo por secretaria:

CÓD.	ORGÃO REQUISITANTE	QTD	UN.	VLR. UN.	TOTAL GERAL
05	OBRAS	25.000	Litro	R\$ 6,16	R\$ 154.000,00
06	EDUCAÇÃO	28.000	Litro	R\$ 6,16	R\$ 172.480,00
07	SAÚDE	32.000	Litro	R\$ 6,16	R\$ 197.120,00
08	AGRICULTURA	150.000	Litro	R\$ 6,16	R\$ 924.000,00
TOTAL REQUISITADO:		235.000	TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.447.600,00

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, torna-se imprescindível a aquisição de óleo diesel s10 para o abastecimento dos veículos e maquinários que compõem a frota oficial do Município de Jóiá/RS. Esses veículos são utilizados em diversas atividades administrativas e operacionais, incluindo transporte de servidores, apoio a obras e



serviços urbanos, atendimentos em áreas rurais, ações da saúde, educação, e demais setores essenciais da Administração Pública.

A contratação visa assegurar o fornecimento regular de combustível, permitindo que os veículos públicos desempenhem suas funções com eficácia, sem interrupções ou prejuízos à execução das políticas públicas municipais. A aquisição por meio de registro de preços proporciona maior flexibilidade na gestão do consumo, otimizando os recursos orçamentários e garantindo o atendimento da demanda conforme a necessidade real dos serviços.

Dessa forma, a presente contratação é fundamentada no interesse público, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços municipais, a eficiência administrativa e a racionalização dos gastos com combustíveis.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de óleo diesel S10, em atendimento à fundamentação apresentada e conforme o Estudo Técnico Preliminar realizado, com o objetivo de suprir as necessidades de abastecimento da frota veicular pertencente às secretarias do Município de Jóiá/RS. O óleo diesel S10 será utilizada para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, tais como transporte de servidores, atendimento à população, ações administrativas e operacionais.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a alternativa mais viável, considerando a imprevisibilidade da demanda exata ao longo do período e a necessidade de fornecimento parcelado conforme a demanda real. A solução atende às diretrizes de economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública, conforme as especificações técnicas e condições detalhadas nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a aquisição de óleo diesel S10, conforme fundamentação apresentada e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado, visando atender às demandas de abastecimento da frota de veículos e maquinários da Administração Pública Municipal. Esses veículos são utilizados na execução de serviços essenciais



à população, como transporte de servidores, atendimentos na área da saúde, educação e demais atividades operacionais das secretarias do Município de Jóiá/RS.

O óleo diesel S10 é classificado como bem de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação. A contratação tem por objeto a aquisição futura e eventual de óleo diesel S10, a ser fornecido de forma parcelada conforme a necessidade da Administração, mediante abastecimento direto nos veículos e maquinários da frota oficial, conforme demanda das secretarias municipais.

A empresa contratada deverá comprovar a capacidade de fornecimento do combustível com qualidade e segurança adequadas, apresentando:

- Autorização da ANP: O posto de combustíveis deverá possuir autorização válida da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para comercialização de combustíveis automotivos.
- Conformidade com os padrões da ANP: O óleo diesel S10 fornecido deverá estar em conformidade com as especificações técnicas vigentes estabelecidas pela ANP, incluindo teor máximo de enxofre, cetano, densidade, viscosidade, ponto de fulgor, presença de impurezas e outros parâmetros de qualidade, cuja comprovação poderá ser exigida na fiscalização.
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O abastecimento deverá ocorrer em posto de combustível, exclusivamente dentro do perímetro urbano, conforme a demanda do Município, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo o fornecimento contínuo de combustível aos veículos oficiais e maquinários das secretarias demandantes.

A execução do contrato será fiscalizada pelos agentes designados pela Administração, que terão a responsabilidade de verificar a conformidade do fornecimento e aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento do óleo diesel S10 por meio de abastecimento direto dos veículos oficiais e maquinários do Município de Jóia/RS, no próprio posto de combustível, sempre que solicitado, exclusivamente dentro do perímetro urbano, mediante a coleta da assinatura do servidor responsável pelo veículo (motorista), num prazo máximo de 30 (trinta) minutos, exceto quando se tratar de ambulância, que deve ter prioridade e ser de forma imediata.

O abastecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal, observando-se as orientações emitidas pelos setores competentes da Administração.

As notas fiscais deverão ser entregues diariamente ao Setor de Almoxarifado, organizadas e separadas por Secretaria, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle do consumo por órgão demandante.

Cada nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do servidor responsável pelo veículo abastecido, a placa do veículo e a respectiva quilometragem no momento do abastecimento, como forma de controle e conferência pela Administração.

Caso seja identificada qualquer inconformidade no objeto fornecido, a empresa contratada deverá promover as correções imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos contratuais.

A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção.

Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a empresa fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital e seus anexos.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O empenho/contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, a



legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste.

A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelos responsáveis das Secretarias Municipais demandantes, que atuarão conforme as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.338/2023.

A fiscalização da execução do objeto será realizada nos termos da Portaria nº 11.820/2025, ou outra que vier a substituí-la, bem como do Decreto Municipal nº 5.338/2023, devendo o fiscal do empenho/contrato observar o fiel cumprimento das obrigações pela contratada, registrando ocorrências e comunicando irregularidades à autoridade competente.

O fiscal e o gestor deverão acompanhar e controlar a entrega dos bens e serviços, bem como verificar a conformidade dos documentos fiscais apresentados, zelando pela boa execução contratual.

As comunicações entre os órgãos da Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que a formalidade do ato assim exigir, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas (e-mail institucional) como meio hábil de comunicação.

A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, sempre que necessário, para adoção imediata de providências relativas à execução contratual.

Considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços, será designado um **gerenciador da ata**, responsável pelo controle, acompanhamento, atualização e monitoramento da vigência dos preços registrados, conforme previsto na legislação aplicável.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos por servidor do Município;

O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem



como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento;

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fornecimento do produto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, de acordo com as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é R\$ 1.447.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

A estimativa dos valores unitários foi obtida seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O preço médio utilizado como referência foi obtido junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com base na média dos preços praticados na semana mais recente disponível, compreendida entre os dias 17 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2025.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, não é necessária, nesta fase, a indicação de dotação orçamentária específica. A alocação dos recursos será realizada conforme a necessidade da Administração, no momento da formalização de cada contratação individual decorrente da ata, respeitando-se as previsões orçamentárias vigentes em cada exercício financeiro.



11 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.4 Recusar o recebimento do objeto após 08 (oito) horas, contados da data de solicitação do abastecimento.

11.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

11.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Sempre que o Posto de Combustível não for realizar atendimento, deve comunicar ao Fiscal da contratação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Executar o previsto na Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.2 Será aplicado apenas multa nas seguintes situações:

a) Entregar o objeto além do prazo estipulado, até o limite de 08 (oito) horas, após o qual será aplicado o que consta no item 12.3 “a”: multa de 5% sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (valor total para o enchimento do tanque do veículo/máquina rodoviária);

12.3 Demais sanções:

a) Pela inexecução parcial (abastecimento parcial): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido e passível de cancelamento do registro do fornecedor e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses;



- b) Pela inexecução total (não abastecimento): Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido e passível de cancelamento do registro do fornecedor e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços: Cancelamento do Registro do Fornecedor;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: Cancelamento do Registro do Fornecedor;
- e) Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021: Cancelamento do Registro do Fornecedor);
- f) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” desta cláusula será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- g) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

13 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstas.

13.2. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.3. O primeiro critério para atualização de valores será através da comparação da última média de preços do combustível divulgada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) no Município de Ijuí – RS (município mais próximo monitorado pela ANP), considerando a proporção na data da licitação e na data da atualização de valores. Na impossibilidade de utilização do primeiro critério, o valor poderá ser atualizado pela comprovação dos custos através de notas fiscais de compra dos produtos pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

fornecedor, desde que as notas comparadas mantenham as mesmas condições de quantidades, custo com frete (distância) e marca.

13.4. Caso ocorra alteração significativa dos preços, o Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre anteriormente a data da realização do pedido de entrega. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem prejuízo das sanções previstas.

Joia - RS, 17 de setembro de 2025.

Joelson Fabrício de Lima
Cargo: Escriturário
Matrícula: 2016-8
Servidor que elaborou o ETP/TR

Luis Carlos Souza
Secretário Municipal de Obras

Jair Luiz Callai Bazzan
Secretário Municipal de Agricultura

Maria Terezinha Padilha Bernardi
Coordenadora de Educação

Eloisa Raquel Renz Bueno Alves
Secretária Municipal de Saúde

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Joia